**I – RELATÓRIO**

Cuida-se de pedido de atribuição de efeito suspensivo a recurso de apelação, deduzido por Carlos Coelho da Costa – ME em face de Claudete Cordeiro da Luz, tendo como objeto sentença proferida pelo juízo 13ª Vara Cível de Curitiba em ação de despejo cumulada com cobrança de aluguéis (evento 122.1 – autos de origem).

Argumenta o requerente, em apertada síntese, significativa probabilidade de provimento do recurso e risco de dano grave de difícil ou impossível reparação como resultado da imediata efetivação da r. sentença (evento 1.1).

É o necessário relato.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Cinge-se a controvérsia recursal à definição do termo final do período pandêmico, marco de encerramento de desconto de 50% (cinquenta por cento) do aluguel mensal (evento 127.1 – autos de origem).

A definição desse aspecto determina, no caso dos autos, eventual configuração de inadimplência e consequente rescisão de contrato de locação não comercial.

Nesse contexto, a contundência dos argumentos frente ao conteúdo da relação processual denota efetiva satisfação do requisito relativo à relevância da fundamentação. Da razoabilidade dos argumentos deduzidos nas razões de inconformismo exsurge possiblidade de manutenção do vínculo contratual, por consectário, da empresa desenvolvida pelo apelante.

O risco de dano grave ou de difícil reparação decorre da eminente afetação da atividade comercial, desenvolvida há mais de seis décadas no mesmo local, consequência de materialização do comando judicial de despejo forçado.

Da conjugação desses fatores, infere-se completa satisfação dos requisitos inscritos no artigo 1.012, § 4º, do Código de Processo Civil, impondo-se o deferimento do efeito suspensivo.

**III – DECISÃO**

Ante o exposto, com fulcro no artigo 1.012, § 4, do Código de Processo Civil, e artigo 182, inciso XXXVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concede-se o efeito suspensivo ao recurso de apelação.

Intimem-se.

Comunique-se o juízo *a quo.*

Oportunamente, arquivem-se.